



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 594/96

Instalação de Micro-Empresa
no Bairro da Vargem Comprida

O Povo de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a / permitir o uso de 2,500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) na localidade denominada "escola da Vargem", no Bairro da Vargem / Comprida à Micro Empresa HENRI ~~ELÉTRICA~~ INDÚSTRRIA E COMÉRCIO ltda

Artigo 2º - A permissão de uso far-se-á mediante contrato por tempo determinado.

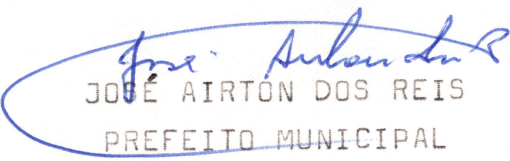
Artigo 3º - O Micro Empresário deverá apresentar toda a documentação e carta contendo as pretensões da Micro Empresa.

Artigo 4º - O Micro Empresário deverá comprometer-se a gerar o maior número possível de empregos e trabalhar para o deenvolvimento do Município.

Artigo 5º - A permissão será gratuita, devendo o Micro-Empresário fazer os pagamentos que incidirem sobre o imóvel cedido, os quais deverão ser pagos diretamente aos Órgãos competentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 27 de maio de 1 996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL